

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.64

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DA COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DO OESTE, REALIZADA NO DIA DOIS DE JULHO
DE DOIS MIL E NOVE**

-----Aos dois dias do mês de Julho de dois mil e nove, pelas dez horas, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

-----Estiveram presentes os Senhores: Carlos Manuel da Cruz Lourenço, Presidente do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, os Vice-Presidentes, José Manuel Dias Custódio e António Lopes Bogalho, Presidentes das Câmaras Municipais de Lourinhã e Sobral de Monte Agraço, respectivamente.-----

-----Estiveram ainda presentes os senhores: Dr. José Gonçalves Sapinho, Aristides Lourenço Sécio, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidentes das Câmaras Municipais de Alcobaça, Cadaval e Torres Vedras-----

----Estiveram também presentes os Senhores Vereadores Humberto Marques e Jorge Abrantes, das Câmaras Municipais de Óbidos e Peniche, respectivamente.-----

-----Não compareceram à reunião os Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Alenquer Bombarral, Caldas da Rainha e Nazaré.-----

----Participou ainda na reunião a Dra. Ana Monteiro, Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----- O Conselho Executivo passou a apreciar os assuntos a seguir indicados, tendo as deliberações, quando não seja indicado outro resultado e forma de votação, sido tomadas por unanimidade e votação nominal.-----

-----Correspondência -----

-----Foi presente o ofício da Câmara Municipal de Torres Vedras, referência 10247, datado de 18 de Junho de 2009, sugerindo que a OesteCIM possa liderar uma iniciativa “Limpeza de Praias”, idêntico ao Projecto “Limpeza de Praias do Algarve”, um projecto intermunicipal que visa manter as praias em boas condições de limpeza durante todo ano.-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.65

-----O Conselho Executivo deliberou que os serviços junto da CCDRLVT verifiquem a possibilidade de financiamento de candidatura, para o efeito.-----

-----Foi presente fax, datado de 29 de Junho do corrente ano, da Câmara Municipal de Torres Vedras, solicitando que em reunião do Conselho Executivo designe funcionário(a) para acompanhamento do Programa de Acção do Oeste.-----

----- O Conselho Executivo deliberou nomear a Técnica Superior, Dra. Ana Monteiro para Acompanhamento do Programa de Acção do Oeste.-----

----Ofício da Pisoeste - EEIM, referência EEIM 395/09, datado de 26 de Junho, enviando listagem com o montante em dívida à Empresa vencido e a vencer reportados até 31.12.08 e de 01.01.09 até 22.09.09.-----

-----O Conselho Executivo tomou conhecimento.-----

-----Antes do período de informações, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, salientou que relativamente à retirada dos pontos da ordem de trabalhos (1, 2 e 3) da Assembleia Intermunicipal do passado dia trinta de Junho, considera que se tratava apenas de uma aspecto formal e que não haveria necessidade da retirada de agenda.-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----Plataforma Electrónica de Contratação Pública-----

-----Foi presente a informação nº 09/0073, datada de 06.05.09, do técnico superior, Dr.Sérgio Bogalho, referente ao assunto acima mencionado que abaixo se transcreve:-----

-----“ *O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, prossegue o objectivo da simplificação da tramitação procedimental pré-contratual, através da aplicação das novas tecnologias de informação, promovendo-se assim a desburocratização, optando-se pela desmaterialização integral dos procedimentos relativos à formação e celebração dos contratos públicos, o que significa a plena adopção de formas e meios electrónicos suportados pelas tecnologias de informação disponíveis e acessíveis no mercado, passando os documentos a ter um formato electrónico e a sua transmissão a ser feita por essa mesma via.*-----

----O Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, veio estabelecer os princípios e regras gerais a que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivo de dados e informações previstos no Código dos Contratos Públicos.-----

-----1 - Escolha do procedimento -----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.66

Em cumprimento da alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), solicita-se autorização para a aplicação do procedimento "Ajuste Directo" regime simplificado, em conformidade com o consagrado nos artigos 17.º e 18.º e com o previsto na alínea a) do n.º 1 artigo 20º e nos artigos 128.º e 129.º, todos do CCP, dado que o valor da despesa se enquadra no disposto nestes artigos, ou seja, celebração de contratos de valor inferior a € 75 000, nomeadamente, o valor estimado da despesa é inferior a 5.000€.-----

-----2 - Entidades a convidar -----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo convidar uma ou várias entidades, pelo que, se submete à consideração superior que seja convidada a seguinte empresa: Construlink, Tecnologias de Informação, S.A.-----

-----3 - Processo de concurso -----

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite (e seus anexos) e o Caderno de Encargos. -----

-----4 - Nomeação do Júri -----

O n.º 1 do artigo 67º do CCP, dispõe que, salvo no caso de ajuste directo em que tenha sido apresentada uma única proposta, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo que, na presente proposta de abertura de procedimento "Ajuste Directo" regime simplificado, se propõe superiormente que apenas seja convidada uma empresa, não se tornando assim necessário proceder à nomeação do júri."-----

----- O Conselho Executivo deliberou aprovar-----

-----Liberação de Garantia Bancária referente ao concurso limitado por prévia qualificação "Elaboração de um Estudo de Reengenharia Administrativa, no âmbito da Modernização da Administração Local – 1ª Fase-----

-----Foi presente a informação nº 09/099, datada de 24.06.09 da técnica superior, Dra. Luísa Barata, que abaixo se transcreve:-----

-----Considerando que, a execução do trabalho referente à "Elaboração de um Estudo de Reengenharia Administrativa, no Âmbito da Modernização da Administração Local - 1ª Fase",

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.67

adjudicado à empresa PriceWaterHouseCoopers - Assessoria de Gestão, Lda, se encontra concluído, propõe-se à consideração superior, a liberação da garantia bancária nº 980220017464 no valor de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros), emitida pela Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., como garantia do cumprimento do contrato referente à “Elaboração do Estudo de Reengenharia Administrativa, no Âmbito da Modernização da Administração Local - 1ª Fase”-----

-----O Conselho Executivo deliberou aprovar o constante da informação supra transcrita.-----

-----**Liberação de Garantia Bancária referente ao concurso público “Aquisição de Instalação de Hotspots Públicos de acesso à Internet.**-----

-----Foi presente a informação nº 09/100, datada de 24.06.09 da técnica superior, Dra. Luísa Barata, que abaixo se transcreve:-----

-----*Considerando que, a aquisição e instalação do equipamento referente ao concurso público “Aquisição e Instalação de Hotspots Públicos de Acesso à Internet”, adjudicado à empresa PT Prime - Soluções Empresariais de Telecomunicação e Sistemas, S.A., se encontra concluído, propõe-se à consideração superior, a liberação da garantia bancária nº 125-02-1024375 no valor de 6.315,11€ (seis mil trezentos e quinze euros e onze cêntimos), emitida pela Banco Comercial Português, S.A., como garantia do cumprimento do contrato referente à “Aquisição e Instalação de Hotspots Públicos de Acesso à Internet”*-----

-----O Conselho Executivo deliberou aprovar o constante da informação supra transcrita.-----

-----**Mobilidade Interna**-----

-----Foi presente a informação nº 09/0105 datada de 26.06.09, da técnica superior, Dra Luísa Barata, relativamente à carta apresentada pela técnica superior Dra. Ana Cristina dos Santos Azevedo.

Transcreve-se de seguida o dito documento: -----

“Na reunião do Conselho Executivo, realizada a 18.06.2009, foi presente pelo Senhor Presidente do Conselho Executivo, uma carta, datada de 16 de Junho de 2009, elaborada pela técnica superior Dr.ª Ana Cristina dos Santos Azevedo, titular do contrato de trabalho em funções públicas, na carreira e categoria de técnico superior, informando que, a partir do dia 1 de Julho de 2009 iniciará o exercício de funções inerentes à categoria na Câmara Municipal de Abrantes, uma vez que se encontram reunidos os pressupostos legais previstos nos artigos 59.º a 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.68

Foi deliberado pelo Conselho Executivo que, enquanto o lugar da referida técnica não estivesse preenchido, a mesma teria de aguardar, pois a Comunidade Intermunicipal não poderia ficar sem um técnico superior na contabilidade.-----

O Senhor Presidente do Conselho Executivo remeteu a referida carta para parecer jurídico.-----

Face ao exposto e analisado o documento apresentado pela Dr.ª Ana Azevedo, cumpre-me informar:-----

Considerando que, com a entrada em vigor a 1 de Janeiro de 2009, dos artigos 58.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, adiante designada por LVCR), artigos que prevêem a figura jurídica da mobilidade geral, foram revogados os artigos 3.º a 10.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. A mobilidade geral contempla duas formas, a cedência de interesse público, estatuída no artigo 58.º da LVCR e a mobilidade interna, consagrada nos artigos 59.º a 65.º do mesmo diploma legal. -----

A mobilidade interna é sempre devidamente fundamentada e pode operar-se de diferentes formas, nomeadamente, dentro da mesma modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou entre ambas as modalidades, ou, dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, ou, pode abranger trabalhadores em actividade ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, e, conforme o acordo entre os sujeitos que devam, dar o seu acordo, pode ser a tempo inteiro ou a tempo parcial. -----

Existem duas modalidades de mobilidade interna, a mobilidade na categoria e a mobilidade intercarreiras ou categorias. A primeira modalidade opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma actividade ou em actividade diferente para a qual detenha habilitação adequada. A segunda modalidade, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira, ou, a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou/ao da categoria de que é titular. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar a sua posição. -----

Em regra, a mobilidade interna depende de acordo do trabalhador e dos órgãos ou serviços de origem e de destino, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LVCR, no entanto a lei prevê

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

F1.69

uma excepção, que é aplicável aos serviços da administração directa e indirecta do Estado e, com as necessárias adaptações, é também aplicável, aos serviços das administrações regionais e autárquicas, nomeadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos órgãos de governo próprio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º por força do disposto no n.º 6 do artigo 61.º, todos da LVCR.-----

A excepção estatuída n.º 6 do artigo 61.º, do diploma citado, prevê que o acordo do serviço de origem referido no n.º 1 do mesmo normativo legal, seja dispensado, desde que a mobilidade interna se opere, para serviço ou unidade orgânica situados fora das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, ou, por iniciativa do trabalhador, desde que se verifique fundado interesse do serviço do destino.-----

Em regra, a mobilidade interna depende de acordo do trabalhador e dos órgãos ou serviços de origem e de destino, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LVCR, no entanto a lei prevê uma excepção, que é aplicável aos serviços da administração directa e indirecta do Estado e, com as necessárias adaptações, é também aplicável, aos serviços das administrações regionais e autárquicas, nomeadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos órgãos de governo próprio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3º por força do disposto no n.º 6 do artigo 61º, todos da LVCR.-----.

A mobilidade interna, em regra, tem a duração máxima de um ano, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LVCR, e, relativamente à remuneração de trabalhador em mobilidade interna, excepto nos caso em que haja acordo diferente entre os órgãos ou serviços, o trabalhador é remunerado pelo órgão ou serviço de destino, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do mesmo diploma legal.-----

Do exposto conclui-se que:-----
A mobilidade interna prevista nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se, à administração autárquica, sendo que, nos normativos onde o legislador refere “membro do Governo”, terá de se efectuar as necessárias adaptações relativamente às competências em matéria administrativa dos serviços autárquicos.-----

Assim o disposto no n.º 6 do artigo 61.º da LVCR, aplica-se aos trabalhadores das autarquias locais, podendo estes, por sua iniciativa e desde que verificado fundado interesse do serviço de

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

F1.70

destino, iniciar o exercício de funções noutra serviço através da figura jurídica da mobilidade interna.-----

A carta apresentada pela Dr.ª Ana Azevedo, dispõe que, o Município de Abrantes através de comunicação datada de 21.05.2009, manifestou o seu fundado interesse na afectação da Dr.ª Ana Azevedo aos seus serviços, por via da mobilidade interna na categoria, sendo igualmente dado conhecimento pela Dr.ª Ana Azevedo que, o seu exercício de funções na Câmara Municipal de Abrantes terá início a 1 de Julho do corrente ano, de acordo com os normativos legais aplicáveis à modalidade de mobilidade interna na categoria.-----

Consideram-se reunidos os pressupostos legais, previstos no nº 6 alínea b) do artigo 61º da LVCR, inerentes à mobilidade interna do trabalhador, uma vez que, existe fundado interesse do serviço de destino em afectar a Dra. Ana Azevedo aos seus serviços, estando assim dispensado o acordo do serviço de origem”.-----

----O Conselho Executivo tomou conhecimento.-----

----Liberação de garantia bancária referente ao concurso público Internacional “Execução de Cartografia numérica à escala 1:2000”-----

---- Foi presente a informação nº 09/106, do técnico superior, Dr.Sérgio Bogalho, datado de 29.06.09, referente ao assunto acima mencionado que abaixo se transcreve:”-----

“Considerando que, o procedimento supra referido foi alvo de uma garantia bancária no final do prazo de entrega, garantia esta que iria suportar os eventuais trabalhos de correcção a prestar pela empresa Geoglobal caso a execução da cartografia não estar de acordo com os parâmetros do caderno de encargos, propõe-se à consideração superior a liberação da garantia bancária nº 125-02-1486688 no valor de 127.234,92 € (cento e vinte sete mil duzentos e trinta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., e a aceitação de uma nova garantia bancária no valor de 172.758,60 € (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito euros e sessenta cêntimos) como garantia do cumprimento do contrato referente à “Execução de Cartografia Numérica à Escala 1:2000.”-----

----O Conselho Executivo deliberou autorizar o referido.-----

----Proposta de Abertura de Procedimento “Ajuste Directo” “Serviços de Manutenção das Aplicações GISMAT do Projecto Oeste Digital”-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.7 1

-----Foi presente a informação nº 09/107, do técnico superior, Dr.Sérgio Bogalho, datado de 29.06.09, referente ao assunto acima mencionado que abaixo se transcreve:-----

“Com o Projecto Oeste Digital, foi possível adquirir as aplicações GISMAT, que permitem aos municípios consultar, nos portais dos Municípios, o PDM, fazer a impressão de plantas de localização e consultar também o mapa existente no portal do Oeste Digital.-----

É necessário efectuar a contratação de uma empresa que efectue os serviços de manutenção do referido software existente no Centro Tecnológico Único na Oeste Cim.-----

Propõe-se à consideração superior a seguinte proposta:-----

-1 - Escolha do procedimento -----

Em cumprimento da alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), solicita-se autorização para a aplicação do procedimento "Ajuste Directo" previsto na alínea a) do n.º 1 artigo 20º, nos artigos 114º a 127º, todos do CCP, dado que o valor da despesa se enquadra no disposto neste artigo, ou seja celebração de contratos de valor inferior a € 75 000, estimando-se que a despesa seja de valor igual ou inferior a 62.000 €. -----

- 2 - Entidades a convidar -----

O ajuste directo é um procedimento em que a entidade adjudicante convida directamente uma ou várias entidades a apresentar proposta, conforme o previsto no artigo 112º do CCP, cabendo ao órgão competente a decisão de contratar, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta (nº1 do artigo 114º do CCP), pelo que, se submete à consideração superior que sejam convidada a empresa PH Informática.-----

-3 - Processo de concurso -----

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta, a minuta do Convite (e seus anexos) e o Caderno de Encargos. -----

- 4 - Nomeação do Júri -----

O n.º 1 do artigo 67º do CCP, dispõe que, salvo no caso de ajuste directo em que tenha sido apresentada uma única proposta, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo que, não é necessário proceder à nomeação do júri uma vez que apenas será convidada uma única empresa que pressupõe a apresentação de uma única proposta. -----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.72

----- O Conselho Executivo deliberou autorizar o referido-----

**-----PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO "AJUSTE DIRECTO"
"Actualização do Motor Geográfico Base do Projecto Oeste Digital"-----**

-----Foi presente a informação nº 09/108, datada de 29.06.09, do técnico superior Dr. Sérgio Bogalho, datado de 29.06.09, referente ao assunto acima mencionado que abaixo se transcreve:-----

“Com o Projecto Oeste Digital, foi possível adquirir as aplicações GISMAT, que permitem aos municípios consultar, nos portais dos Municípios, o PDM, fazer a impressão de plantas de localização e consultar também o mapa existente no portal do Oeste Digital.-----

É necessário efectuar a aquisição da actualização do software base que suporta o Motor Geográfico o que irá permitir aos técnicos dos Municípios procederem à actualização da informação a partir dos Municípios, de modo a garantir a operacionalidade de todo o sistema e a disponibilização de informação actualizada nos portais municipais.-----

Propõe-se à consideração superior a seguinte proposta:-----

1 - Escolha do procedimento -----

Em cumprimento da alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), solicita-se autorização para a aplicação do procedimento "Ajuste Directo" previsto na alínea a) do n.º 1 artigo 20º, nos artigos 114º a 127º, todos do CCP, dado que o valor da despesa se enquadra no disposto neste artigo, ou seja celebração de contratos de valor inferior a € 75 000, estimando-se que a despesa seja de valor igual ou inferior a 26.000 €. -----

2 - Entidades a convidar -----

O ajuste directo é um procedimento em que a entidade adjudicante convida directamente uma ou várias entidades a apresentar proposta, conforme o previsto no artigo 112º do CCP, cabendo ao órgão competente a decisão de contratar, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta (nº1 do artigo 114º do CCP), pelo que, se submete à consideração superior que sejam convidada a empresa PH Informática.-----

3 - Processo de concurso -----

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta, a minuta do Convite (e seus anexos) e o Caderno de Encargos.-----

4 - Nomeação do Júri -----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.73

O n.º 1 do artigo 67º do CCP, dispõe que, salvo no caso de ajuste directo em que tenha sido apresentada uma única proposta, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo que, não é necessário proceder à nomeação do júri uma vez que apenas será convidada uma única empresa que pressupõe a apresentação de uma única proposta”.-----

-----O Conselho Executivo deliberou aprovar o referido e proceder em conformidade.-----

-----Protocolo de Cooperação entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e o Instituto Nacional de Estatística-----

-----Foi presente a informação nº 2099/109, datada de 29.06.09, do técnico Dr.Sérgio Bogalho e Assistente Técnico, Miguel Martins, referente ao assunto acima mencionado. Transcreve-se de seguida citada informação:-----

“Em Novembro de 1998 foi assinado um protocolo entre a Associação de Municípios do Oeste e o Instituto Nacional de Estatística tendo em vista a definição da cooperação entre ambas as instituições, com o grande objectivo de preparar os Censos de 2001.-----

Tendo em conta que a cooperação entre as instituições referidas foi proveitosa, e que se aproxima uma nova fase de trabalho na preparação dos Censos 2011, foram desencadeados contactos entre técnicos das instituições os quais resultaram numa proposta de protocolo, a qual se anexa a esta informação.-----

Relativamente à proposta de protocolo destacamos que a colaboração estreita entre o INE e a Comunidade Intermunicipal do Oeste, se reveste de enorme importância para a concretização dos objectivos propostos, que assumem agora particular relevância para a tarefa de construção da infra-estrutura geográfica de suporte à realização do XV Recenseamento da População e do V Recenseamento da Habitação, a terem lugar em 2011. E também é de salientar o acesso à informação estatística que daí advém como uma mais valia para os Municípios e conforme descrita nos anexos do protocolo supra citado.-----

Tendo em conta o protocolo ainda em vigor, irá dar-se início aos trabalhos de preparação de informação junto dos Municípios.”-----

-----O Conselho Executivo deliberou autorizar o referido.-----

-----Relatório Final - Procedimento “Ajuste Directo” Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos Voip do Projecto Oeste Digital-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.74

-----Foi presente a informação do júri, nº 2099/110, datada de 29.06.09, relativamente ao processo acima mencionado que abaixo se transcreve:-----

“Na reunião do Conselho Executivo datada de 18-06-2009, foi presente a informação n.º 09/092 datada de 16-06-2009, na qual foi anexado o Relatório Preliminar referente ao Ajuste Directo, para aquisição da Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos VOIP do Projecto Oeste Digital.-----

Seguidamente, foram enviadas as notificações de audiência prévia às seguintes empresas: FONOTEL e Nextiraone Portugal, as quais tinham cinco dias para se pronunciar, terminado o prazo para apresentação de pronúncia escrita, verificou-se que, nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia escrita.-----

Assim, propõe-se superiormente:-----

a) A adjudicação do procedimento ajuste directo para aquisição da Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos VOIP do Projecto Oeste Digital, à empresa Nextiraone Portugal, pelo valor de 48.757,00 € (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 20 %.-----

b) Em virtude de a empresa Nextiraone Portugal, juntamente com a sua proposta já ter enviado toda a documentação necessária, nomeadamente a documentação que o adjudicatário deverá apresentar, não se justificando assim que se solicite à empresa adjudicatária o envio daquela documentação, devendo apenas notificar-se os concorrentes da adjudicação, dando-lhes conhecimento deste facto.”-----

----- O Conselho Executivo deliberou aprovar o referido na informação.-----

---Adendas ao Regulamento de Constituição e Regularização do Fundo de Maneio e à Norma de Controlo Interno-----

-----Foi presente a informação nº 2099/090, do Assistente Técnico, Maria de Jesus, datada de 15.06.09, relativamente ao assunto acima mencionado que abaixo se transcreve:-----

“Devido ao facto desta Comunidade Intermunicipal do Oeste a partir do próximo dia 1 de Julho celebrar com os CTT - Correios de Portugal SA, um contrato a crédito de recolha diária de correspondência (contrato Pick & Go) por um período de 6 meses, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo, datado de 4.06.2009 (Inf. 09/0087), torna-se necessário

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

Fl.75

proceder à alteração do valor limite máximo do Fundo de Maneio, que presentemente é de € 2000,00 (dois mil euros) propondo-se alteração ao artigo 7º do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundo de Maneio, bem como ao nº 1 do artigo 8º da Norma de Controlo Interno, passando estes artigos a dispôr no máximo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

---- Assim propõe-se que a rubrica “Comunicações” e respectivo montante mensal atribuído (500 euros), seja retirado do Fundo de Maneio, a partir do próximo mês de Julho.-----

Anexam-se as Adendas ao Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e à Norma de Controlo Interno, alterando o artigo 7º e o nº 1 do artigo 8º, respectivamente.”-----

-----O Conselho Executivo deliberou autorizar.-----

----RESIOESTE-----

----Esteve presente neste ponto da ordem de trabalhos o Dr. Nuno Pinto Faria. O Conselho Executivo deliberou por unanimidade que o Dr. Nuno Faria elabore proposta de Estatutos para a nova Associação de Fins Específicos sucedânea da Comunidade Urbana do Oeste, bem como minuta de dois ofícios dirigidos às respectivas Câmaras Municipais, a informar da necessidade de aprovação em Assembleia Municipal da cessão da participação social à nova Associação de Fins Específicos. Será ainda elaborado ofício explicativo dos passos da revitalização da Comunidade Urbana dirigido igualmente às Câmaras Municipais.-----

---- O Conselho Executivo deliberou ainda propôr as siglas para a nova Associação de Fins Específicos pela seguinte ordem: AmoMais, MaisAMO e MaisOeste AM.-----

----- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE REGIONAL-----

-----Mapa de Pessoal, Regulamento e Organigrama-----

-----Esteve também presente neste ponto da ordem de trabalhos, o Dr.Nuno Pinto Faria, tendo prestado a todos os presentes os esclarecimentos solicitados, relativos a este assunto.-----

---- O Conselho Executivo deliberou ratificar por unanimidade o mapa de Pessoal, Regulamento e Organigrama.-----

-----ENCERRAMENTO-----

-----O Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram treze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que, para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos do nº 2 do artigo 12º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste

Comunidade Intermunicipal do Oeste



Conselho Executivo

Acta nº 12/ 2009 Reunião de 02.07.2009

F1.7 6

publicada no Diário da República, 2ª série, nº 235, de 4 de Dezembro de 2008, a qual vai ser assinada pelo Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Executivo.-----